



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 370/2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008, DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ, NO VALOR DE R\$ 46.440,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aprovou, e eu Irton Oliveira Müzel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, autorizado a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 46.440,00 (QUARENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.08031-008 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE/CONSUMO - CÔNVENIO Nº 397/07 SECJ.

001455 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FR 728 - R\$ 35.696,50

001455 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FR 000 - R\$ 5.956,50

001456 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FR 728 - R\$ 3.003,50

001456 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FR 000 - R\$ 1.783,50

Art. 2º - Para dar cobertura à dotação criada no artigo anterior da FR 728, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º. inciso II da Lei Federal 4.320/64, que ocorreu com o Convenio nº 397/07, firmado com a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e Fundo Estadual para a Infância e Adolescente - FIA .

Art. 3º - Para dar cobertura à dotação criada no artigo anterior da FR 000, serão utilizados recursos provenientes de cancelamento das dotações orçamentárias do orçamento vigente descritas abaixo, conforme determina o artigo 43, parágrafo 1º. inciso III da Lei Federal 4.320/64.

08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.08012-050 – MANUTENÇÃO ASSISTENCIA SOCIAL

001360 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FR 000 - R\$ 3.740,00

001380 – FR – 01000 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – R\$ 4.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.

Irton Oliveira Müzel
Prefeito Municipal